

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

Data: 6 de outubro de 2025

Horário: 10h às 11h

Local: Modalidade virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams

Presentes

- **Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva** — Juiz de Direito, Coordenador Geral de Precatórios do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)
- **Dr. Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho** — Juiz Federal, representando o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)
- **Dra. Wiviane Maria Oliveira de Souza** — Juíza do Trabalho, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)
- **Sr. Jaelson Rodrigues Ferreira** — Diretor de Precatórios do TRF5
- **Sra. Fabiana Rio Lima Cury Alvino** — TRF5
- **Sra. Wilma Lúcia Silva** — Coordenadora de Precatórios do TRT6
- **Sr. Maurício Rafael Santa Cruz** — Secretário da Coordenadoria Geral de Precatórios (TJPE)
- **Sr. Arthur Barreto de Aquino** — Setor de Contas do TJPE
- **Sra. Janaína Gomes Litwak** — Setor de Cálculos do TJPE

Deliberações

O **Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva** abriu a sessão, saudando os presentes e discorrendo sobre os desafios e incertezas decorrentes da **Emenda Constitucional nº 136/2025**, especialmente no que se refere à sua aplicação prática na gestão de precatórios. Foi consenso entre os membros que a Emenda introduziu **complexidades relevantes** e que diversos pontos ainda carecem de regulamentação e esclarecimento. Ressaltou-se, todavia,

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

que o Comitê Gestor não poderia permanecer inerte diante do novo cenário, devendo deliberar sobre **situações críticas**, notadamente quanto ao **tratamento dos aportes recebidos pelos tribunais a partir de setembro de 2025**, data da promulgação da referida Emenda, considerando que não seria adequado manter recursos paralisados em conta, especialmente no caso de **entes submetidos ao regime comum**.

O Dr. Henrique levantou a questão sobre qual procedimento deveria ser adotado para os aportes recebidos a partir de setembro — se o **rateio proporcional** ou a **sistemática anterior**.

A Dra. Viviane informou que o **TRT6** já vem utilizando os aportes de setembro, conforme cronograma formalizado que prevê repasses até dezembro de 2025. Assim, sugeriu que, até o final do exercício, cada tribunal mantenha o procedimento anteriormente adotado, até que se estabeleçam diretrizes uniformes à luz da nova Emenda Constitucional.

O **TRF5** destacou dois pontos a serem analisados:

1. A definição dos **percentuais aplicáveis ao regime especial**;
2. No **regime geral**, a necessidade de os tribunais **consolidarem as dívidas de precatórios** e, a partir dessa consolidação, elaborarem um **rateio proporcional**, considerando a representatividade da dívida de cada tribunal em **janeiro de 2025**.

O Dr. Henrique informou que, por cautela, o **TJPE** optou por **suspender temporariamente os pagamentos** referentes aos aportes recebidos a partir de setembro, até que haja definição do novo procedimento. Destacou que, diante da delimitação de aportes por ente devedor, o correto seria realizar o **rateio proporcional das dívidas**, de modo a assegurar equidade entre os tribunais. Ressaltou, ainda, que não seria razoável que um tribunal mantivesse os valores em conta enquanto outro fizesse uso dos aportes recebidos, reforçando a necessidade de **uniformização do procedimento** entre os três tribunais.

A Dra. Viviane, então, concordou em suspender temporariamente os pagamentos a partir da publicação da EC 136/2025, ou seja, 10.09.2025, mas ressaltou a necessidade de ter reunião interna com o Vice-Presidente do TRT6.

O **TRF5** manifestou concordância com a proposta de realização do **rateio dos aportes recebidos a partir de setembro de 2025**, com base na **dívida consolidada em janeiro de 2025**.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

O **TRT6** também concordou com o encaminhamento, defendendo que o rateio observe a **proporcionalidade da dívida consolidada** e, para fins de aferição de inadimplência, o **montante já aportado durante o exercício de 2025** pelos entes devedores.

Em relação ao **TRT6**, único tribunal que já efetuou pagamentos com base nos aportes de setembro, ficou definido que será realizada **compensação futura**, de modo a manter a paridade entre os tribunais integrantes do Comitê Gestor.

Diante do consenso, deliberou-se pela formação de um **grupo técnico**, composto por:

- **Sr. Arthur Barreto de Aquino (TJPE);**
- **Sr. Jaelson Rodrigues Ferreira (TRF5);**
- **Sra. Wilma Lúcia Silva (TRT6).**

O grupo será responsável por **reunir e consolidar os dados necessários** à apuração dos percentuais de rateio, aportes realizados e situação dos entes devedores, considerando os parâmetros definidos na reunião.

Ficou estabelecido que a **data-base de referência será janeiro de 2025**; entretanto, **em razão da dificuldade de obtenção desses dados**, os valores a serem utilizados corresponderão aos **constantes no Mapa Anual de 2025**, com **data-base posicionada em dezembro de 2024**, de modo a garantir maior precisão e exequibilidade técnica.

Os resultados do levantamento serão apresentados na **próxima reunião do Comitê Gestor, pré-agendada para o dia 30 de outubro de 2025, às 10h**, na modalidade virtual, via Microsoft Teams.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos magistrados representantes dos tribunais integrantes do Comitê Gestor de Precatórios.

Assinaturas

Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva

Coordenador Geral de Precatórios — Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

Dr. Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho

Juiz Federal — Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)

Dra. Viviane Maria Oliveira de Souza

Juíza do Trabalho — Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)